



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 5.804, DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

**Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.773,87 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

PUBLICADO  
Em 18/04/17  
Dep. de Ação  
Administrativa SMA

**WELLINGTON BACELO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Santa Vitória do Palmar – RS, Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.773,87 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos ) na seguinte dotação orçamentária.

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

Unidade Orçamentária: 06.01 - SM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

061220008 SEGURANÇA PÚBLICA

2.005000 MANUTENÇÃO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

**Fonte: REC. 1239 – COTA-PARTE MULTAS DE TRÂNSITO**

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (746).....R\$ 83.773,87

**Art. 2º** Servirá o recurso igual quantia resultante de Superavit Financeiro no ano de 2016.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, 18 DE ABRIL DE 2017.

  
WELLINGTON BACELO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
LUIZ CARLOS RODRIGUES LIMA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO